

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
- SESP -****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 123-S, de 08.06.06, publicada no Diário Oficial de 09.06.06.

ONDE SE LÊ:

...Maj PM IRINEU FIRMINO DO SANTO, RG 14.763-3, para exercer a função de Secretário Executivo do Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Militar – FUNREPOM.

LEIA-SE:

...Cap PM WELLINGTON LUIZ RIBEIRO, RG 15.930-5.

Vitória, 30 de junho de 2006.
Protocolo 27979

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 081/2006, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, resolve **CANCELAR o Registro 02277517789 vinculado ao Sr. WESLEY RODRIGUES NETO** obtida em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 50, de 21 de maio de 1998, do CONTRAN.

Vitória, 30 de junho de 2006.

Ruy Dias de Souza
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 28005

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 027, de 03 de julho de 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto nº. 4.593-N, de 28/01/2000 e, resolve editar as normas a seguir.

Art. 1º. A Instrução de Serviço N nº 075, de 01 de novembro de 2005, publicada no DOE de 03/11/2005, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º [...]"

"[...]"

"Parágrafo Único - A competência para apreciar e atestar os requisitos exigidos referentes à área técnica-operacional e administrativa será estabelecida nos Regulamentos contidos nos Anexos desta Instrução de Serviço." (NR)

"Art. 8º - Após concluída a conferência dos documentos pela

Subgerência de Gestão de Contratos, e realizada a vistoria/inspeção técnica, quando for o caso, pelos setores competentes, deverá o processo ser encaminhado à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do pedido de credenciamento ou Renovação de credenciamento. Após homologação do pedido, será emitido Alvará de Credenciamento ou de Renovação de Credenciamento, fornecido pela respectiva Coordenação." (NR)

"ANEXO I

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, CONFORME RESOLUÇÕES DO CONTRAN E PORTARIAS DO DENATRAN, NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"[...]"

"Art. 38. Saneado o processo de credenciamento ou renovação do credenciamento, devidamente instruído com Laudo de Vistoria conclusivo, emitido pela Coordenação de CFC's, deverá o processo ser encaminhado à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do pedido de credenciamento ou renovação de credenciamento. Após homologação do pedido, será emitido Alvará de Credenciamento ou de Renovação de Credenciamento, fornecido pela Subgerência de Gestão de Contratos." (NR)

"ANEXO II

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CANDIDATOS A OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RENOVAÇÃO DE EXAMES E OUTROS SERVIÇOS PELO DETRAN/ES.

"[...]"

"Art. 12 Após saneado o processo de credenciamento, devidamente instruído com Laudo de Vistoria e Fiscalização, acompanhado de parecer técnico, será encaminhado à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do Ato de Credenciamento. Após homologação do pedido, será emitido Alvará de Credenciamento ou de Renovação de Credenciamento, fornecido pela respectiva Coordenação, em atendimento ao art. 8º desta Instrução de Serviço." (NR)

"Art. 16 [...]"

"[...]"

"Parágrafo Único - Compete à Subgerência de Gestão e Contratos apreciar e atestar o cumprimento dos requisitos exigidos neste artigo e à CEMP - Coordenação de Exames Médicos e Psicotécnicos apreciar e se manifestar sobre a área técnica-operacional." (NR)

Art. 2º. A Instrução de Serviço N

Nº. 040, de 30 de Julho de 2004, publicada no DOE de 30/07/2004, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 10º [...]"

"[...]"

"Parágrafo Único: Compete a Subgerência de Educação de Trânsito – apreciar e atestar o cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo 10, inciso I, no que se refere à área técnica-operacional." (NR)

"Artigo 11º - Após saneado o processo de credenciamento, acompanhado de parecer técnico emitido pela Subgerência de Gestão de Contratos e Subgerência de Educação de Trânsito quanto à parte operacional (Artigos 7º, alínea "l"; 21, §§ 1º e 5º; 22 alíneas "a" e "b"; 23 e 24), será encaminhado à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do Ato de Credenciamento. Após homologado o pedido e publicada a autorização, o Alvará de Credenciamento será emitido pela respectiva Coordenação." (NR)

Art. 3º. A Instrução de Serviço Nº. 402/00, publicada no DOE de 05/07/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º - A documentação a que se refere o Art. 5º será examinada pela Coordenação de Despachantes." (NR)

Art. 4º. A Instrução de Serviço N nº. 027, de 06 de julho de 2004, publicada no DOE de 06/07/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]"

"Parágrafo Único – Havendo pátios credenciados pelo DETRAN e pelo Município na mesma localidade, a execução das medidas administrativas prevista no caput deste artigo serão executadas de acordo com a Tabela de Distribuição de Competência, Fiscalização de Trânsito, Aplicação das Medidas Administrativas, Penalidades Cabíveis e Arrecadação das Multas Aplicadas instituída pela Resolução Nº 66 do CONTRAN."

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº. 026 , de 03 de julho de 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto nº. 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 , e

CONSIDERANDO o determinado pela Instrução de Serviço N nº 014/2006;

R E S O L V E :

Art. 1º Divulgar o nome dos servidores do DETRAN/ES aprovados no exame prático de direção veicular, determinado pela Instrução de Serviço N 014/2006, com a finalidade de ocupar a função de examinadores de trânsito,

"[...]"

"Artigo 22 – [...]"

"[...]"

"Parágrafo Único: Compete a Subgerência de Veículos apreciar e atestar o cumprimento dos requisitos exigidos nos artigos 11 e 12 e seus respectivos incisos, que se referem a área técnica-operacional." (NR)

"Artigo 23 - Após saneado o processo de credenciamento, acompanhado de parecer técnico emitido pela Subgerência de Gestão de Contratos, Subgerência de Veículos quanto à parte operacional relacionada aos veículos (artigos 11 e 12) e Gerência Técnica quanto à parte operacional relacionada ao depósito (artigo 20), será encaminhado à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do Ato de Credenciamento. Após homologado o pedido, o DETRAN/ES emitirá o Alvará de funcionamento." (NR)

"ANEXO I [...]"

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

"Parágrafo Único: Após saneado o processo de renovação de credenciamento acompanhado de parecer técnico emitido pela Subgerência de Gestão de Contratos e pela Subgerência de Veículos, quanto à parte operacional relacionada aos veículos (artigos 11 e 12), o processo será encaminhado à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do Ato de Renovação de Credenciamento e emissão do respectivo Alvará." (NR)

Art. 5º. Revoga-se a Instrução de Serviço Nº. 0470/2003, publicada no DOE 10/04/2003, a **Instrução de Serviço N Nº. 016, de 10 de março de 2005**, publicada no DOE de 11/03/2005 e a alínea "e" do inciso I do art. 16 do Anexo II da **Instrução de Serviço N nº 075, de 01 de novembro de 2005**, publicada no DOE de 03/11/2005.

Art. 6º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 03 de julho de 2006.

RUY DIAS DE SOUZA
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 28209